

## DECRETO MUNICIPAL Nº 301/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAL VELHO,  
no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** – Competir ao gestor municipal exercer a direção superior da administração pública municipal, dispondo sobre organização e funcionamento na forma da Lei;

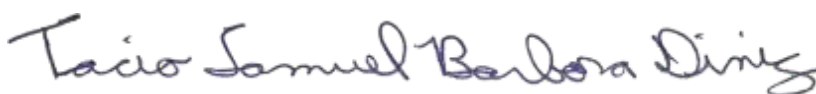
### DECRETA

**Art. 1º** - Fica decretado **ponto facultativo**, nas repartições públicas municipais, no dia 28 de outubro do corrente ano, em razão do feriado estadual referente ao dia do servidor público.

**§1º** - Cabe aos Secretários Municipais por meio de planejamento interno, a atribuição de garantir a essencialidade dos serviços.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Curral Velho-PB, 25 de outubro de 2024.



**Tácio Samuel Barbosa Diniz**  
Prefeito Municipal

#### <sup>1</sup> Lei de Responsabilidade Fiscal

**Art. 65.** Na ocorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembléias Legislativas, na hipótese dos Estados e Municípios, enquanto perdurar a situação:

**I** - serão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas nos arts. 23, 31 e 70;

**II** - serão dispensados o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º.

**Parágrafo único.** Aplica-se o disposto no *caput* no caso de estado de defesa ou de sítio, decretado na forma da Constituição.